



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

LEI MUNICIPAL Nº 914/2021 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
DISPONIBILIZAR AO ESTADO DE
MINAS GERAIS, TERRENO PARA
CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO
ESCOLAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Pedra Dourada, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, IV da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 14 de abril de 1990, sanciona a presente Lei Ordinária Municipal.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder e/ou doar terreno do município ao Governo do Estado de Minas Gerais, através de suas Secretarias estaduais, para construção do prédio Escolar.

Parágrafo Primeiro – O terreno a ser disponibilizado ao Governo do Estado de Minas Gerais será de até 2.165,00m² (dois mil, cento e sessenta e cinco metros quadrados), situado na Rua Bela Vista, s/n, Parque São João – Pedra Dourada/MG, conforme croqui de localização em anexo.

Parágrafo Segundo – O terreno a ser doado, tem como objetivo, construção de prédio a ser destinado à Escola, e o instrumento legal desta doação deverá conter cláusula de reversão exigindo o retorno do imóvel ao município, caso não haja cumprido o objetivo proposto no prazo de até 5 (cinco) anos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, se houver, correrão à conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada, se for necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de setembro de 2021.

PUBLICAÇÃO NOS TERMOS
DO ART. 1º DO DECRETO
MUNICIPAL Nº 043/2002


FAGNER FERREIRA VEIGA
PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

Publicado
No Oficial em
Mural 23/09/2021
